



MONTEMOR | O | NOVO câmara municipal

## AVISO

Procedimento Concursal de carácter urgente para a Constituição de Relação Jurídica de Emprego Público em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado no âmbito do Programa de Regularização Extraordinária dos Vínculos Precários (Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro)

1 - De acordo com o disposto no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, à frente designada por LGTFP, aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, torna-se público que, por meu despacho de 12 de abril de 2018, e em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, de 04 de abril de 2018, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicitação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt) e na página eletrónica do Município de Montemor-o-Novo, em [www.cm-montemornovo.pt](http://www.cm-montemornovo.pt), um procedimento concursal, para o preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Montemor-o-Novo, correspondente à carreira e categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, área de Arquitetura a afetar à Divisão de Ambiente, Ordenamento do Território e Urbanismo.

2 - Nos termos do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, o procedimento concursal tem carácter urgente, prevalecendo as funções próprias de júri sobre quaisquer outras.

3 - Conteúdo funcional do posto de trabalho - O descrito no anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

Descrição sumária das funções:

- a) Revisão do Plano de Circulação, no âmbito do Plano de Ação de Mobilidade Urbana Sustentável (PAMUS/PEDU);
- b) Pormenorização do Plano de Acessibilidade e Percursos Livres de Obstáculos da Cidade de Montemor-o-Novo (PARU/PEDU);
- c) Elaboração de projetos e estudos de remodelação/reabilitação/reutilização, incluindo arquitetura, especialidades e orçamentação (PARU/PEDU e ORU's);
- d) Levantamento físico e funcional de habitações e identificação de patologias estruturais ou outras (ORU's);
- e) Resposta aos apoios técnicos solicitados por particulares (ORU's);
- f) Projetos de urbanismo em espaços exteriores públicos (PARU/PEDU).

4 - Local de trabalho: área do Município de Montemor-o-Novo.

5 - Determinação do posicionamento remuneratório

5.1 - De acordo com o artigo 12.º da Lei n.º 112/2017 de 19 de dezembro, o posicionamento remuneratório é o seguinte: Carreira e Categoria de Técnico Superior – 2.ª Posição remuneratória/Nível remuneratório 15, o que corresponde à remuneração de €1.201,48;

6 - Âmbito de recrutamento:

O recrutamento será efetuado de entre candidatos/as, que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes do Município, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro.

7 - Requisitos de admissão - Os previstos no artigo 17.º da LGTFP, conforme disposto no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro:

-Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por Convenção Internacional ou por Lei Especial;

-18 anos de idade completos;

-Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

-Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

-Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8 - Nível habilitacional

8.1 - Titular de licenciatura, ou de grau académico superior a esta, a que corresponde o grau de complexidade 3, conforme alínea c), do n.º 1, do artigo 86.º, da LGTFP, na área de Arquitetura.

8.2 - Não há possibilidade de substituição de nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 - Formalização das candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na Subunidade Orgânica de Administração Geral da Divisão de Administração Geral e Financeira do Município de Montemor-o-Novo, ou no sítio da internet [www.cmmontemornovo.pt](http://www.cmmontemornovo.pt), efetuada preferencialmente por correio eletrónico, para o endereço [cmmontemor@cm-montemornovo.pt](mailto:cmmontemor@cm-montemornovo.pt), podendo ser entregue pessoalmente, em suporte papel, ou remetida pelo correio, com aviso de receção, para a Subunidade Orgânica de Administração Geral da Divisão de Administração Geral e Financeira do Município de Montemor-o-Novo, sita Largo dos Paços do Concelho, 7050-127 Montemor-o-Novo, expedido até ao termo do prazo fixado.

10 - A apresentação de candidaturas deverá ser acompanhada sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) Documentos comprovativos dos requisitos de admissão a concurso (certificado de registo criminal válido, declaração do próprio que comprove a posse da robustez física e do perfil psíquico exigidos para o exercício de funções públicas e comprovativo do cumprimento das leis de vacinação obrigatória);
- b) Fotocópia do certificado comprovativo da habilitação académica e profissional ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
- c) Curriculum vitae detalhado do qual deve constar: identificação pessoal, habilitações literárias, qualificação profissional, experiência na área funcional do posto de trabalho, tempo de exercício de funções no posto de trabalho a concurso, principais atividades desenvolvidas e em que períodos, bem como documentos comprovativos da experiência profissional (especificar o tempo em que prestou trabalho, início de funções e fim, se for o caso.)

10.1 - A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis dentro do prazo fixado no presente aviso determina a exclusão do procedimento concursal.

10.2 - A apresentação de documento falso, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou penal.

#### 11 - Métodos de Seleção

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de dezembro, será aplicado o método de seleção obrigatório Avaliação Curricular.

12 - Valoração do método de seleção - Avaliação Curricular, com uma ponderação de 100% na valoração final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso. A valoração inferior a 9,5 valores será fator de exclusão do procedimento.

13 - A ordenação final de candidato(s)/a(s) que completem o procedimento com aprovação no único método de seleção aplicado, é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

13.1 - Procedimento Concursal com apenas um opositor para o mesmo posto de trabalho: ponderação de 100%, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

14 - Os parâmetros de avaliação, bem como a grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam da ata de reunião do júri do respetivo procedimento concursal, a qual será facultada ao/à candidato/a sempre que solicitada.

#### 15 - Composição do Júri:

Presidente: António Manuel Morraceda Barrenho, Técnico Superior; 1º Vogal

Efetivo: Daniel Carrapa Nunes Dias, Técnico Superior, Técnico Superior; 2º Vogal

Efetivo: Elisabete Alexandra Assunção de Moura, Técnica Superior; 1º Vogal

Suplente: Anabela de Jesus Filipe Pereira, Técnica Superior; 2º Vogal Suplente:

Vera de Fátima Fradinho Matilde, Técnica Superior.

16 - De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 7.º da Lei n.º 112/2017 de 29 de Dezembro, há lugar a audiência de interessados/as após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de proferida a decisão final, notificada preferencialmente por correio electrónico ou, caso não seja possível, por uma das

outras formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação.

17 - A lista unitária da ordenação final, após homologação, será afixada nos lugares de estilo do Município de Montemor-o-Novo, disponibilizada no site do Município, bem como remetida por correio eletrónico ou notificação pessoal, ao/à concorrente aprovado/a.

18 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Paços do Município de Montemor-o-Novo, 13 de abril de 2018

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,



---

António Adriano Mateus Pinetra